



**Estado de Minas Gerais**  
**Prefeitura Municipal de Lambari**  
**Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL Nº 1.879 DE 10 DE MAIO DE 2013.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DO  
FOLCLORE E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS DE  
LAMBARI*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro para a Associação do Folclore e Manifestações Artísticas e Culturais de Lambari - AFOMAC no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), na forma de incentivo financeiro, para a realização das atividades artísticas culturais do evento da Tradicional Festa das Congadas.

**Artigo 2º** - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do incentivo de acordo com o plano de trabalho.

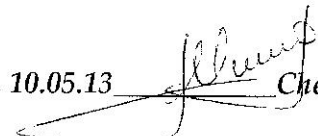
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.04.04.13.392.0013.2.033.3350.42.00 (170).

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 10 de maio de 2013, 112º da Emancipação Político-Administrativa.

  
**Sérgio Teixeira**  
**Prefeito Municipal**

  
**Lilian da Silva Teixeira Carneiro**  
**Chefe de Gabinete**

Registrado e Publicado em 10.05.13  **Chefe de Gabinete.**